



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 75, II – Em virtude do valor

Especificidades da contratação:

Exclusiva para MEI/ME/EPP - nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123, de 2006 e Art. 6º, da Portaria n.º 22, de julho de 2024.

Com margem de preferência local (+10%) para MEI/ME/EPP de Chapada Gaúcha OU do Noroeste/MG - IBGE – nos termos do art. 8º, da Lei Municipal n.º 1.007, de 2023 e; do Art. 4º, incisos III e IV e do Art. 9º, incisos I, II, III e VI, da Portaria n.º 22, de 28 de julho de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de manutenção predial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste instrumento.
- 1.2. Os itens a serem fornecidos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade, selos de sustentabilidade PBE – ENCE, selos do INMETRO e outras especificações, de acordo com suas características.
- 1.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, considerada a necessidade de fornecimento conforme definições deste Termo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Escada Material: Alumínio Tipo: Articulada Multifuncional Quantidade Degraus: 16 Un, Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas.	Unidade	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2	Facão Material Lâmina: Aço Carbono, Material Cabo: Polietileno, Comprimento: 18 POL	Unidade	01	R\$ 33,77	R\$ 33,77
3	Furadeira Tipo: Furadeira E Parafusadeira Tamanho Mandril: 3/8 POL, Tensão Alimentação: Bivolt V	Unidade	01	R\$ 392,73	R\$ 392,73
4	Lixeira Material: Plástico Polipropileno, Capacidade: 60 L	Unidade	04	R\$ 92,15	R\$ 368,60
5	Rolo Pintura Predial, Material: Lã Sintética, Comprimento: 23 CM Características Adicionais: Com Suporte	Unidade	05	R\$ 18,63	R\$ 93,15



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

6	Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética, Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Com Suporte	Unidade	05	R\$ 5,99	R\$ 29,95
7	Trincha, Material Cabo: Plástico, Material Cerdas: Sintética, Tamanho: 4 POL	Unidade	05	R\$ 13,41	R\$67,05
8	Aparador de Grama, Sistema Corte: Fio Náilon, Faixa Corte: Mínima De 30 CM, Potência: Mínima De 900 W, Voltagem: 110 V Tipo: Elétrico	Unidade	01	R\$ 353,95	R\$ 353,95
9	Selador Tipo: Acrílico, Aspecto Físico: Líquido, 18L	Unidade	02	R\$ 118,37	R\$ 236,74
10	Tinta acrílica para pisos/demarcação amarelo 18 L	Unidade	01	R\$ 263,80	R\$ 263,80
11	Tinta acrílica para pisos/demarcação Azul 3,6 L	Unidade	01	R\$ 78,37	R\$ 78,37
12	Tinta Acrílica para pisos Cor cinza 18L	Unidade	02	R\$ 351,00	R\$ 702,00
13	Carrinho de mão, Material Caçamba: Chapa Metálica, Quantidade Roda: 1 Un Tipo Roda: Pneu Capacidade Caçamba: 45L	Unidade	01	R\$ 161,28	R\$ 161,28
14	Mangueira de jardim, Material: Pvc-Trançado Em Nailon Diâmetro: 1/2 POL Espessura: 2 MM, comprimento Comprimento: 50 M	Unidade	01	R\$ 268,75	R\$ 268,75
15	Pá, Material Cabo: Madeira Aplicação: Construção Civil, Material: Aço Carbono, Formato: Quadrada	Unidade	01	R\$ 43,33	R\$ 43,33
16	Lima Manual Tipo: Bastarda Formato: Chata Comprimento: 8 POL	Unidade	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
17	Enxada Com Cabo De Madeira, tamanho do cabo 1.45 m ou superior	Unidade	01	R\$ 65,41	R\$ 65,41
18	Serra Para Ferro Segueta com arco	Unidade	01	R\$ 22,26	R\$ 22,26
19	Lâmpada Luminária Led, Branco Frio, formato tubular, temperatura de cor de 6000k ou superior, potência 60w ou superior	Unidade	15	R\$ 64,18	R\$ 962,70
20	lâmpada painel quadrado sobrepor 24w branco frio 6000k ou superior	Unidade	10	R\$ 46,09	R\$ 460,90
21	Bebedouro industrial de coluna, com filtro de carvão ativado, reservatório de 25 Litros, 2 torneiras, com aparador de respingos, refrigeração por compressor, estrutura em aço inox. (SEM ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DA MARCA) 127v.	Unidade	01	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
Valor Total Estimado para a Contratação.....					R\$ 6.959,74

1.4. Quando demandado, o proponente deverá anexar o detalhamento do objeto, como catálogo, manual, descritivo e outros que julgar necessário, ou, ainda, um link do objeto ou do fabricante no qual conste a especificação detalhada do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sobretudo sob o viés de sua aplicabilidade e necessidade, nos termos do Decreto (federal) nº 10.818, de 2021. Sob o viés analítico, trata-se de uma aquisição coerente com a relatividade temporal e com a oferta de soluções para demandas de manutenção predial.
- 1.6. Trata-se da aquisição de equipamentos, insumos e materiais de uso e origem comuns, amplamente disponíveis no mercado para demandas de construção civil e manutenção predial, sendo as suas especificações usuais, de valores acessíveis, sem detalhamento excludente e, portanto, considerados “bens comuns”.
- 1.7. **Justificativas** conforme demanda técnica no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.8. A metodologia de cálculo para a obtenção do valor referencial se deu por média aritmética dos preços referenciais encontrados e especificados às f. 41/v a 43/v.
- 1.9. **Critério objetivo de julgamento:** menor preço unitário.
- 1.10. **Regime de execução:** indireto, fornecimento em remessa única.
- 1.11. **Modo de Disputa:** aberto.
- 1.12. Não é admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto;
- 1.13. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão e envio da notificação de fornecimento, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.14. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.15. **O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias**, contados da data de emissão e envio de notificação de fornecimento (Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho);
- 1.16. Caso não seja possível, o fornecedor deverá comunicar razões que inviabilizam o cumprimento do prazo – justificadamente, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas circunstâncias de caso fortuito e força maior.
- 1.17. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, situada no endereço: Avenida Antônio Montalvão nº 85, bairro Novo Horizonte, município de Chapada Gaúcha, estado de Minas Gerais, Brasil. CEP nº 38.689-000. (acesso através da BR479, ou Rodovia Guimarães Rosa), preferencialmente entre segundas e quintas-feiras, nos horários de expediente, quais sejam: 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h.

2. REQUISITOS GERAIS

- 2.1. Não será exigida garantia da contratação referida no art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação da proposta

- 2.2. Declarações de compatibilidade, conforme minuta de proposta (ANEXO II).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 3.1. O prazo de garantia contratual dos bens será a garantia legal nos termos da legislação consumerista.
- 3.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem ônus ou custo adicional para a Contratante;
- 3.4. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 3.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele registrado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades caso de descumprimento de alguma de suas condições;

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre a Câmara e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.
- 4.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 4.5. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I. Autorização de Fornecimento (Ordem de Fornecimento);
- II. Ata de Reunião;
- III. Ofício;
- IV. Sistema de Abertura de Chamados;
- V. E-mails;

Fiscalização Técnica e Setorial Demandante (Fiscal do Contrato)

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal demandante da contratação e/ou respectivo substituto.

4.8. Fica designado para atuar na fiscalização técnica e setorial desta contratação o titular da Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, ou seu substituto legal, conforme lotação, devidamente assistido pelo titular do Controle Interno da Câmara Municipal.

4.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para cumprimento de todas as condições da contratação e para assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.10. O fiscal do contrato anotará histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- I. O fiscal demandante realizará as medições, contagens, verificações e diligências necessárias ao recebimento do objeto, conjuntamente ao Gestor do Contrato.
- II. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;
- III. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, circunstâncias e situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote os procedimentos saneadores, quando possível;
- IV. Diante de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor.

Fiscalização Administrativa (Fiscal Administrativo)

4.11. Fica designado o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha para a atuação como fiscal administrativo do contrato. Ao fiscal administrativo do contrato cumprirá.

- I. a verificação de manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- II. o acompanhamento do empenho, do pagamento, do acionamento das garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessários;
- 4.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.13. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO DEVERÁ comprovar o cumprimento da reserva de cargos previstas em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. O fiscal administrativo contribuirá ativamente, de modo suplementar, para a execução das atividades dos fiscais demandantes e gestores do contrato.
- 4.15. O fiscal administrativo será assistido pelo setor de contabilidade e tesouraria do órgão, quanto às demandas compatíveis com as atribuições e responsabilidades da referida expertise.

Gestão do Contrato (Gestor do Contrato)

- 4.16. Fica designado o titular da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha para exercício das atividades de gestão de contratos no âmbito desta contratação;
- 4.17. Ao gestor do contrato caberá o exercício da atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, setorial e administrativa, e dos atos preparatórios à instrução processual, visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos
- 4.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- 4.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar registro dos atestados de cumprimento de obrigações;
- 4.20. O gestor do contrato tomará providências para formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor de competência para tal, conforme o caso;
- 4.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração, sobretudo nos procedimentos em que tenham sido registrados embaraços, dificuldades ou ocorrências extraordinárias;

- 4.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Do recebimento

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de maneira sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta;
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de sanções e penalidades cabíveis;
- 5.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de contratações diretas do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 5.4. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/21, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Da liquidação

- 5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção – e de regulamentos próprios da organização, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus à Contratante
- 5.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. P prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, à critério da Contratante.

Do pagamento

- 5.12. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme sessão anterior, legislação vigente e regramentos da organização;
- 5.13. São condições para a liberação do pagamento:
- I. O recebimento definitivo do objeto;
 - II. A entrega da documentação fiscal completa;
 - III. A não existência de registro do CONTRATADO no CADIN estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo Contratante;
- 5.14. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice IPCA, na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- I. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros;

- II. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste subitem dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 5.15. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota fiscal, fatura e etc.) para a sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento;
- 5.16. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 5.17. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 5.18. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato e aplicação de sanção e penalidades cabíveis.

Forma do pagamento

- 5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO, na instituição financeira que indicar;
- 5.20. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores;
- 5.22. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, que culminará na seleção da proposta de **menor preço por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Exigências de habilitação

6.2. **Previamente à celebração do contrato**, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU;
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CGU;
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: CNCIAI/CNJ;
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- e) Cadastro Geral de Fornecedores Impedidos – Estado de Minas Gerais (CAFIMP/CAGEF/MG)
<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

6.3. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992;

6.4. Caso seja constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condições de participação;

6.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nesta Contratação Direta e seus anexos.

6.6. As consultas do item 6.2 poderão ser dispensadas em caso de contratação de MEI/ME/EPP, para serviços e produtos à pronta entrega, nos termos do art. 12, da Portaria n.º 22, de 28 de junho de 2025.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 6.7. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- 6.8. **Sociedades:** ato constitutivo e/ou estatuto registrado e vigente, com documentos dos sócios administradores e comprovante de registro; Ata de eleição, quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 6.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 6.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.14. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho;
- 6.15. A documentação

7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

Justificativas

- 7.1. As pesquisas de preços foram elaboradas ainda na fase preparatória da licitação, inicialmente durante a confecção do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento em pesquisas diretas. Adiante, a fim de robustecer o panorama geral dos preços praticados no mercado, já em fase de elaboração deste TR, foram procedidas pesquisas junto ao sistema Compras.gov.

Estimativa final do valor de contratação:

- 7.2. Preço global máximo: R\$ 6.959,74 (seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como gestores e fiscais do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Receber o objeto do contrato de acordo com o solicitado, no local designado para entrega, conforme estipulado neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.
- 8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições de preços e prazos previstos.
- 8.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 8.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

8.7. Aplicar à empresa contratada penalidades e sanções, quando for o caso, garantindo sempre o devido processo legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. O fornecimento dar-se-á por conta da contratada, assim contemplando todas as despesas relativas a transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo;
- 9.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar entregar os bens na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha nos prazos previstos neste Termo de Referência.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes à ao objeto da presente licitação.
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. Contemplar em sua proposta todas as precauções de segurança aplicáveis pelas legislações municipal, estadual e federal.
- 9.7. Manter sigilo a respeito das informações a qual tomarem ciência em função da execução do objeto desta contratação;
- 9.8. Comprometer-se a disponibilizar preposto competente para realizar as atividades definidas no termo de referência, atendendo aos procedimentos específicos e critérios de aceitação estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 9.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos com avarias ou defeitos;
- 9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10. DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O fornecimento dar-se-á por conta da contratada, assim contemplando todas as despesas relativas a transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.004.05.01.031.0001 3001.4.4.90.52.00.00 para os itens Nº 1, 3, 8 e 21.

01.004.05.01.031.0001.2006.3.3.3.90.30.00.00 para os demais itens do processo.

11. ANEXOS:

Anexo I – ETP

Anexo II – Minuta de Proposta

Ante ao exposto, **solicito** autorização para proceder com a publicação da fase externa para seleção de fornecedor, mediante contratação direta em virtude do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante aviso de contratação direta, no Diário Oficial do Município e Site Oficial, conforme praxe administrativa (padrão anexo), com sugestão de prazo de 03 (três) dias para manifestação de eventuais interessados.

Chapada Gaúcha, 25 de agosto de 2025.

Marco Túlio Franco Abreu
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Os DOCUMENTOS que compõe a presente contratação estão disponível em formato digital mediante solicitação através de solicitação por escrito encaminhada no endereço: licitar@chapadagaucha.mg.leg.br ou acessp no site oficial <https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/exercicio-2025> .

A publicidade dos atos também será realizada mediante a publicação de avisos de contratação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM/AMM) e publicação dos extratos de contratação no PNCP e no DOMM/AMM.

Chapada Gaúcha, 25 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

OBJETO:

Aquisição de materiais e equipamentos de manutenção predial, com ênfase em jardinagem e conservação externa

UNIDADE REQUISITANTE:

Mesa Diretora/ Secretaria Executiva

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a **necessidade de aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção predial da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha**, com foco especial nas atividades de **jardinagem, limpeza externa e conservação das áreas verdes** do entorno do prédio público.

A **motivação** decorre da contratação de **agente operacional** por meio do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, cujas atribuições incluem **serviços de zeladoria, jardinagem e apoio geral à manutenção predial**. No entanto, a unidade **não dispõe atualmente de ferramentas, utensílios ou materiais adequados** que garantam ao servidor condições seguras, eficientes e contínuas para o desempenho de suas atividades.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos diversos voltados à manutenção predial, em especial para a execução de serviços de jardinagem, zeladoria, conservação de áreas verdes e limpeza externa da sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

A contratação abrangerá itens como:

- Enxadas, pás, rastelos, tesouras de poda;
- Cortador de grama e soprador de folhas;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Mangueiras, regadores, carrinhos de mão e demais materiais correlatos.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Descrição	Unidade	Quantidade
Aparador de Grama		01
Escada Articulada		01
Epi' s (Capacete, Óculos de proteção, avental, protetor auricular e luvas)		01
Facão		01



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Lavadora de alta pressão		01
Caixa de ferramentas		01
Lâmpadas de led tubular	UND	15
Lâmpadas plafons Painel Led		15
Bandeja para pintura		02
Pincel de pintura	UND	05
Rolo de pintura		10
Tinta azul		01
Tinta amarela		01
Tinta cinza		01
Selador branco		01
Pá Quadrada		01
Sancho Enxadinha		01
Furadeira		01
Carrinho de mão		01
Lixeira 50 litros		04
Mangueira 25m		01
Enxada grande		01



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

CENÁRIO DE SOLUÇÕES

Foram consideradas as seguintes **alternativas de solução** para atender à demanda:

- **A) Realização da aquisição direta de equipamentos novos (solução escolhida):**
Garante durabilidade, adequação técnica, segurança e controle patrimonial.
- **B) Locação dos equipamentos:**
Alternativa descartada por ser economicamente desvantajosa, considerando o uso frequente e contínuo dos materiais.
- **C) Empréstimo ou cessão de equipamentos de outros órgãos:**
Inviável, considerando a autonomia da Câmara e a ausência de disponibilidade de outros entes públicos na localidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A **solução proposta** é a **aquisição direta, por meio de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação** de um conjunto de materiais e equipamentos voltados à manutenção e conservação predial da Câmara, principalmente no tocante à área externa e ao serviço de jardinagem.

A aquisição permitirá:

- Dotar o agente operacional de **ferramentas adequadas e seguras**;
- Garantir a **manutenção constante das áreas verdes e do entorno do prédio**;
- Promover **melhor apresentação, higiene e conservação do espaço público**;
- **Evitar contratação de serviços terceirizados recorrentes**, reduzindo custos ao longo do tempo;
- **Assegurar a efetividade das atribuições do cargo** recém-criado e preenchido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida (compra direta de materiais e equipamentos) apresenta a melhor **relação custo-benefício** para a Administração, considerando:

- A **frequência de uso dos equipamentos**;
- A **inexistência de itens disponíveis atualmente na Câmara**;
- A **natureza contínua da demanda por manutenção**;
- A **compatibilidade da solução com a atuação do agente operacional já contratado**.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será levantada mediante:

- Orçamentos com **fornecedores locais**;

IMPACTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação trará os seguintes impactos positivos:

- Melhoria na **eficiência da manutenção predial e das áreas verdes**;
- Valorização do espaço público da Câmara;
- **Redução de gastos com manutenção corretiva externa**;
- Fortalecimento da **autossuficiência da estrutura administrativa da Casa Legislativa**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **recomenda-se a contratação** por meio de contratação direta, na **modalidade de dispensa de licitação**, para **aquisição de materiais e equipamentos de manutenção predial e jardinagem**, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se os princípios da **eficiência, economicidade e legalidade**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Chapada Gaúcha/MG, 06 de agosto de 2025.

Renato Illan Carlos Mendes

Secretário Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ANEXO II – Minuta de Proposta

Proposta Comercial

À

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha

Processo de Despesas nº 27/2025

Prezados(as) Senhores(as),

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, **observada a descrição do objeto constantes do Anexo I do Edital.**

1 - Identificação da empresa licitante:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

Site:

Nome do Representante:

E-mail:

Telefone:

Conta Bancária:

Observação: Nos valores apresentados estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente quer sejam direta ou indiretamente decorram do fornecimento do objeto licitado. É permitida a proposta parcial apenas aos itens que tiverem interesse.

2 - Proposta:

Constitui o objeto desta licitação o fornecimento dos bens e materiais listados a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escada Material: Alumínio Tipo: Articulada Multifuncional Quantidade Degraus: 16 Un, Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas.	unid	01		
02	Facão Material Lâmina: Aço Carbono, Material Cabo: Polietileno, Comprimento: 18 POL	unid	01		
03	Furadeira Tipo: Furadeira E Parafusadeira	unid	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

	Tamanho Mandril: 3/8 POL, Tensão Alimentação: Bivolt V				
04	Lixeira Material: Plástico Polipropileno, Capacidade: 60 L	unid	04		
05	Rolo Pintura Predial, Material: Lã Sintética, Comprimento: 23 CM Características Adicionais: Com Suporte	unid	05		
06	Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética, Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Com Suporte	unid	05		
07	Trincha, Material Cabo: Plástico, Material Cerdas: Sintética, Tamanho: 4 POL	unid	05		
08	Aparador de Grama, Sistema Corte: Fio Náilon, Faixa Corte: Mínima De 30 CM, Potência: Mínima De 900 W, Voltagem: 110 V Tipo: Elétrico	Unid	01		
09	Selador Tipo: Acrílico, Aspecto Físico: Líquido, 18L	unid	02		
10	Tinta acrílica para pisos/demarcação amarelo 18 L	unid	01		
11	Tinta acrílica para pisos/demarcação Azul 3,6 L	unid	01		
12	Tinta Acrílica para pisos Cor cinza 18L	unid	02		
13	Carrinho de mão, Material Caçamba: Chapa Metálica, Quantidade Roda: 1 Un Tipo Roda: Pneu Capacidade Caçamba: 45L	unid	01		
14	Mangueira de jardim, Material: Pvc-Trançado Em Nailon Diâmetro: 1/2 POL Espessura: 2 MM, comprimento Comprimento: 50 M	unid	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

15	Pá, Material Cabo: Madeira Aplicação: Construção Civil, Material: Aço Carbono, Formato: Quadrada	unid	01		
16	Lima Manual Tipo: Bastarda Formato: Chata Comprimento: 8 POL	unid	01		
17	Enxada Com Cabo De Madeira, tamanho do cabo 1.45 m ou superior	unid	01		
18	Serra Para Ferro Segueta com arco	unid	01		
19	Lâmpada Luminária Led, Branco Frio, formato tubular, temperatura de cor de 6000k ou superior, potência 60w ou superior	unid	15		
20	lâmpada painel quadrado sobrepor 24w branco frio 6000k ou superior	unid	10		
21	Bebedouro industrial de coluna, com filtro de carvão ativado, reservatório de 25 Litros, 2 torneiras, com aparador de respingos, refrigeração por compressor, estrutura em aço inox. (SEM ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DA MARCA)	unid	01		

Valor total dos itens ofertados. R\$ _____ (_____).

3 – Declarações e demais condições:

Prazo de entrega: _____ dias (em conformidade com o subitem 1.16 do TR)

Validade da proposta: _____ dias corridos;

Prazo de garantia: _____ meses

Declaro que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega, conforme art. 63, §1º, da Lei 14.133/21.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na tabela acima e que, nele, já estão incluídos os custos diretos e indiretos, como impostos, transportes, fretes, emplacamento, taxa de entrega, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

Declaramos total concordância com os requisitos do Termo de Referência e seus anexos em referência e das condições da presente licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante/Cargo)